



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATAMA-PE**, conforme descrito abaixo: A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATAMA-PE

| ITENS | DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|---------------|
| 1 | AQUISIÇÃO DE TABLETS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TELA: SUPERIOR A 10 POL MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: 64 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB PROCESSADOR: CHIP M2 PRO CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. | UNIDADES | 10 | R\$ 1.800,00 | R\$ 18.000,00 |
| 2 | 2: CARREGADOR DE PILHA - PARA PILHAS DO TIPO: AA, E AAA, C, D E 9V; COM TEMPO DE CARGA 9.5 HORAS; 110V/220V, (BIVOLT); CAPACIDADE PARA ATÉ 4 PILHAS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; MICROPROCESSADOR QUE CONTROLA O MODO IDEAL DE CARGA; MONITORAMENTO DE VOLTAGEM | UNIDADES | 1 | R\$ 148,50 | R\$ 148,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 18.148,50 |

1.1 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.





1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos tablets é necessária para aprimorar as atividades administrativas, legislativas e de apoio técnico da Câmara Municipal, proporcionando maior agilidade, eficiência e modernização dos processos internos, especialmente aqueles relacionados à tramitação digital de documentos, consultas legislativas, controle interno e atividades parlamentares.

A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos deverão ser **novos**, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, embalados, acompanhados de carregador, cabo e demais acessórios originais. A entrega deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes na tabela.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paranatama/PE. O fornecimento inclui **frete, descarga, configuração inicial e testes**, sem custo adicional para a Administração.

5 – RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. A escolha se fundamenta na **experiência comprovada da empresa no fornecimento de bens similares** e na sua regularidade jurídica e fiscal.

5.2. A empresa preenche todos os requisitos legais para a contratação, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, artigo 72, inciso VI.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023, que acompanhará exclusivamente o cumprimento das condições de entrega dos bens, incluindo prazo, quantidade e especificações técnicas;

6.3 – O fiscal do contrato verificará o estado dos equipamentos entregues, conferirá suas características, acessórios e condições de funcionamento, bem como a garantia ofertada pelo fornecedor, registrando em histórico de gerenciamento as informações pertinentes à conferência do material;

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 - Caso sejam identificadas irregularidades, divergências de especificação, defeitos ou vícios aparentes, o fiscal notificará a contratada para substituição imediata dos itens, sem ônus para a Administração, fixando prazo para regularização;

6.6 - O fiscal comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que extrapole sua competência, para adoção das medidas necessárias, inclusive instauração de processo administrativo para responsabilização, quando cabível;





6.7 - Após a entrega e conferência dos equipamentos, o fiscal emitirá o atesto de recebimento, que servirá de base para a liquidação e pagamento da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.8 - O gestor do contrato acompanhará a condução dos registros formais do processo, verificará a conformidade da documentação fiscal apresentada, e adotará as providências necessárias ao regular pagamento, anotando eventuais ocorrências ou impedimentos;

6.9 O gestor do contrato emitirá relatório final referente à execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações pela contratada e informando possíveis medidas de aprimoramento dos próximos processos de aquisição, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2023.

7. CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 – Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a entrega e aceite dos bens.

7.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.4 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço ofertado.

8.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL do serviço/material a ser prestado/adquirido.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento;





9.4 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

10.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI)

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(87) 3783-1142

Rua Roldão Guimarães, 02 - Centro

CEP: 55355-000 – Paranatama/PE

CNPJ: 11.240.090/0001-04





11.1 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.2- De acordo com Lei nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

11.3 - Entende-se como compatível em características o fornecimento de bens semelhantes ao objeto da licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1– O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.148,50** (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARATAMA

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Paratama, 03 de Dezembro de 2025.

JOSÉ IVAN BENTO CAVALCANTE
Servidor Responsável

